



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES

Para seleção de projetos artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 5805, de 09 de setembro de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 578B, que regulamenta, no âmbito do Município de Mossoró/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, objetivando a **SELEÇÃO** de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultural; e 4. Audiovisual e Formação, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente termo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para Efeito deste, os interessados, pessoa física - PF e pessoa jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

1.2. Fica estabelecida a **Prefeitura Municipal de Mossoró**, disponível através do link www.prefeiturademossoro.com.br, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Diretoria Executiva de Licitação, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, através do e-mail oficial cpl2@prefeiturademossoro.com.br, pelo telefone (84) 3315-4851 ou a Secretaria Municipal de Cultura pelos telefones (84)3315-5040; (84)3315-4972; (84) 98849-4017; (084)3315-5080; (084)3315-4967.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: **1.** Música e Artes Cênicas; **2.** Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; **3.** Cultura Popular e Patrimônio Cultural e **4.** Audiovisual, Suporte Tecnológico e Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do **caput** do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 5805, de 09 de setembro de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 578B, que regulamenta, no âmbito do Município de Mossoró/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró.

2.2. A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Entidades do segmento cultura, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Mossoró/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso II do **caput** do art.2º e art. 25, ambos do Decreto Municipal nº 5805, de 09 de setembro de 2020.

2.3. Os prêmios foram nominados, com o objetivo homenagear os artistas norte-rio-grandenses, que tiveram suas vidas ceifadas decorrentes do COVID-19.

3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

3.1. PRÊMIO JORGE LIRA – MÚSICA E ARTES CÊNICAS, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos de Música e Arte Cênica, estão previstos 11 categorias diversas (1 ao 11), as quais totalizam 43 (quarenta e três) prêmios, no valor total de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEGMENTO: MÚSICA				
1.	Seleção de artista ou de conjunto de música de natureza autoral, para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidos dois concertos por prêmio, e cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu	02	10.000,00	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	processo criativo.			
2.	Seleção de projeto para realização de concurso de música autoral que declare seu amor à cidade de Mossoró, e ou musicalização de poemas já existentes. Do valor do projeto, 60% serão transferidos como prêmios aos participantes, até 20% poderá ser utilizado com gastos de estrutura e 20% será destinado para equipe organizadora	01	20.000,00	20.000,00
3.	Prêmio para fortalecimento de corais da cidade, com no mínimo 02 anos de existência, que apresentem como contrapartida, no mínimo, 3 apresentações por prêmio	04	3.000,00	12.000,00
4.	Prêmio para concertos e recitais de grupos com no mínimo 6 integrantes. Contrapartida de duas apresentações por grupo premiado.	05	4.000,00	20.000,00
5.	Concertos e recitais de no mínimo, duplas ou trios, inclusive de hap, para apresentações a serem definidas entre a Secretaria de Cultura e o grupo premiado.	10	1.900,00	19.000,00
6.	Seleção de projeto para realização de duas formações e batalhas de DJ, cada uma com duração de 5 dias	02	10.000,00	20.000,00
		24	—	111.000,00
Seguimento: Artes cênicas				
7.	Seleção de proposta para montagem de espetáculo operístico com temporada de no mínimo cinco apresentações	01	40.000,00	40.000,00
8.	Seleção de projeto para realização de festival mossorense de teatro profissional e amador. Do valor do projeto, 75% serão transferidos como prêmios aos participantes, até 10% poderão ser utilizado com gastos operacionais e 15% destinado para equipe organizadora.	01	40.000,00	40.000,00
9.	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto às escolas municipais, durante um ano, com apresentação dos produtos em festival. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola.	08	10.000,00	80.000,00
10	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos e escolas de dança da cidade junto às escolas municipais, durante um ano, com apresentação dos produtos em festival. Cada grupo ou escola de dança só poderá assessorar uma unidade educacional do município.	05	10.000,00	50.000,00
11	Seleção de projetos para montagem de novo	04	5.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

número de circo. Os circos deverão, como contrapartida, entregar ingressos para a escola pública.			
SUBTOTAL – ARTE CÊNICA	19	-	230.000,00
TOTAL	43		341.000,00

3.2. PREMIO ABRAHAM PALATNIK – ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos das Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital, estão previstos 10 categorias diversas (1 ao 10), as quais totalizam 39 (trinta e nove) prêmios, no valor total de R\$ 383.200,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEGMENTO: ARTES VISUAIS				
12	Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes.	03	40.000,00	120.000,00
13	Selecionar projetos para realização de exposições individuais e ou coletivas de fotografias, pinturas, esculturas. As exposições devem constar de no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância (uma sugestão, com obras impressas em PVC e estrutura de alumínio para exposição). Cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerância (cada exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as exposições devem ser transferidas para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas.	04	8.000,00	32.000,00
14	Selecionar projetos para apoiar artistas em suas exposições, inclusive grafite medindo 9m ²	08	1.900,00	15.200,00
SUBTOTAL – SEGMENTO ARTES VISUAIS		16	—	167.200,00
Segmento: Literatura e Tecnologia Digital				
15	Selecionar publicação de estudos inéditos, trabalhos de pesquisa e monografias tendo como	04	6.000,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	objeto a cultura de Mossoró. Trabalhos a partir de 150 páginas, com tiragem de 300 exemplares, dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho para análise.			
16	Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios e outros. Trabalhos a partir de 100 páginas, tiragem mínima de 300 exemplares com dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho, para análise e seleção.	04	6.000,00	24.000,00
17	Seleção de um trabalho inédito para publicação de alta qualidade, cujo objeto trate de aspectos históricos, demográfico, urbanístico, culturais e ou de meio ambiente da cidade. Edição em papel couchê, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar cópia na íntegra do trabalho para análise.	01	30.000,00	30.000,00
18	Selecionar trabalho inédito para publicação dita "de arte" a partir do acervo do fotógrafo Manuelito, em papel couche, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar o trabalho na íntegra, para análise.	01	30.000,00	30.000,00
19	Seleção de proposta para criação e funcionamento de Blog durante 12 meses, dedicado à cultura potiguar, enfatizando a cena cultural mossoroense e da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades.	01	24.000,00	24.000,00
20	Seleção de proposta para criação de um jornal mensal, com 10 edições, enfatizando a cena cultural da cidade da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades, com tiragem de 1.000 exemplares e versão virtual.	01	24.000,00	24.000,00
21	Seleção de 12 projetos para edição de 12 revistas culturais temáticas e virtuais, tratando da crítica e da análise da cultura atual na cidade, traçando um perfil da nossa cena cultural no início do século XXI, como por exemplo: cultura na periferia, cultura nas academias, arte e revelações, jovens e cultura, patrimônio material e imaterial, nossas tradições culturais, diversidade e inclusão pela arte, nossa identidade culinária, museus e bibliotecas, fotografia e cinema, a tradição teatral e os grandes autos; arte urbana e outras temáticas similares. Cada participante só pode apresentar uma proposta.	12	5.000,00	60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

SUBTOTAL – Literatura e Tecnologia Digital	24	-	216.000,00
TOTAL	40		383.200,00

3.3. PRÊMIO IVO MAIA – CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos da Cultura Popular e Patrimônio Cultural, estão previstos 09 categorias diversas (1 ao 9), as quais totalizam 67 (sessenta e sete) prêmios, no valor total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento : Cultura Popular				
22	Artesanato , Seleção de projeto para realização de 6 edições de feira de artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Mossoró.	01	24.000,00	24.000,00
23	Carnaval , Selecionar projetos de blocos, troças, tribos de índios, escolas de samba, baterias com programação para o carnaval de 2021	10	5.000,00	50.000,00
24	Blocos de Ursos , Selecionar projetos para fortalecer os Blocos de Ursos, com existência comprovada de no mínimo dois anos com mais de 15 participantes	08	3.000,00	24.000,00
25	Estilizadas , Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e os que estão inativos com vistas a apresentação de 2021.	03	10.000,00	30.000,00
26	Tradicional , Selecionar projetos para apoiar as quadrilhas tradicionais com vistas a apresentação de 2021	10	1.900,00	19.000,00
27	Seleção de proposta para criar e ou fortalecer ações culturais em 10 bairros da cidade.	10	5.000,00	50.000,00
SUBTOTAL – CULTURA POPULAR		42	—	197.000,00
Seguimento : Patrimônio Cultural				
28	MEMORIAS Seleção de propostas para aquisição de acervos de artistas e personalidades marcantes na vida cultural de Mossoró e do Rio Grande do Norte, já falecidos, tais como documentos, pinturas, desenhos, esculturas e ou, de seus acervos. As propostas podem ser de familiares, galerias, antiquários e colecionadores etc. As propostas apresentadas serão selecionadas a partir da	05	10.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	importância para os museus da cidade.			
29	Seleção de propostas para Aquisição de obras de arte de artistas da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste.	10	1.000,00	10.000,00
30	Seleção de propostas para Aquisição de livros de autor da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste	10	1.000,00	10.000,00
SUBTOTAL – PATRIMÔNIO CULTURA		25	—	70.000,00
TOTAL		67	—	267.000,00

3.4. PRÊMIO PROFESSOR LUIZ DI SOUZA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos de Audiovisual e Formação, estão previstos 16 categorias diversas (1 ao 16), as quais totalizam 64 (sessenta e quatro) prêmios, no valor total de R\$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento :Audiovisual e Suportes Tecnológicos				
31	Seleção de projetos para a produção de dois filmes de ficção e dois documentários com duração mínima de 30 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área.	04	15.000,00	60.000,00
32	Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense pela internet.	01	10.000,00	10.000,00
33	Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense de forma presencial.	01	15.000,00	15.000,00
34	Seleção de proposta para execução de games com a temática da cultura mossoroense.	02	10.000,00	20.000,00
35	Seleção de proposta para execução de dois curtas de ficção. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área ou a justificativa que deixe	02	5.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	antever a capacidade de execução pelo proponente.			
36	Seleção de proposta para execução de dois documentários. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área e ou a justificativa que deixe antever a capacidade para execução pelo proponente.	02	5.000,00	10.000,00
37	Seleção de proposta de cinco videoclipe	05	3.000,00	15.000,00
38	Seleção de proposta para realização de oficinas e/ou workshop gravados ou realizados ao vivo, ficando disponíveis permanentemente em repositório online.	05	4.000,00	20.000,00
39	Seleção de diárias para sonorização de pequeno porte e composição mínima de: (01 PA ativo composto por 02 caixas de alta frequência 600w rms cada / 02 subwoofer 1 de 18' 800w RMS; 01 console digital de 18 canais; 02 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone de ouvido com todo o cabeamento; 05 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 7 mic's; 04 mic de percussão SM57 ou similar; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão) para apoio a eventos públicos.	10	800,00	8.000,00
40	Seleção de diárias para sonorização de médio porte e composição mínima de: (01 PA passivo composto por 04 caixas de alta frequência 1100w RMS cada / 02 subwoofer 2 de 18' 800w RMS por lado (toda amplificação necessária para o mesmo); 01 console digital de 32 canais; 04 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone, de ouvido com todo o cabeamento; 08 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 8 mic's; 06 mic de percussão SM57 ou similar; 04 mic de voz; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão), para apoio a eventos públicos.	7	1.000,00	7.000,00
41	Seleção de diárias para sonorização de grande porte e composição mínima de: (01 PA passivo composto por 08 caixas de alta frequência linearray 1100w RMS cada / 04 subwoofer 2 de 18' 800w RMS por lado (toda amplificação necessária para o mesmo; 01 side composto por 2 caixa de alta frequência 600wrms e outras 2 de baixa frequência de 800w RMS; 02 console digital de 32 canais interligadas; 04 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone de	5	2.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	ouvido com todo o cabeamento; 08 direct box passivo; 01 kit MIC de bateria; om 8 MIC's; 06MIC de percussão SM57 ou similar; 04 MIC's de voz; 02 MIC's de voz sem fio; 01 notebook e cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de audio de plantão), para apoio a eventos públicos.			
Subtotal – Áudio Visual e Suportes Tecnológicos		44	-	185.000,00
Seguimento: Formação				
42	Seleção de projeto para realização de oficina de projeção mapeada, curadoria, cinema, vídeo, escultura em madeira confecção de molduras com instrutores de Mossoró ou do Estado do RN com no mínimo 30 horas aulas	01	20.000,00	20.000,00
43	Selecionar projeto para a realização de Oficina de alegoria e adereços com núcleos produtores de outros estados, como o boi de Parintins, do carnaval carioca, bonecos de Pernambuco, e outras manifestações nacionais com carga horária de no mínimo, 30 horas aula	01	20.000,00	20.000,00
44	Seleção de proposta para realização de oficinas de teatro, dança, grafite, fotografia, arte tecnológica, com artistas de reconhecimento nacional, como Jose Celso Martinez Correia, Antônio Nóbrega, Guel Arraes, Gringo Cardia, Moacir de Góis, Sebastião Salgado, profissionais que ainda não estiveram na cidade contribuindo com a formação dos artistas mossoroenses, com no mínimo, 30 horas aula	01	20.000,00	20.000,00
45	Seleção de projetos para realização de oficinas de práticas e vivencias de inspiração popular e africana como adornos, tranças, turbantes, tambores, adereços, pinturas, repente, maquiagem, arte naif, grafite, etc. Cada prêmio corresponde a duas oficinas de no mínimo 12 horas aula.	5	1.900,00	9.500,00
46	Outras propostas de oficinas culturais	12	1.900,00	22.800,00
Sub Total – Formação		20	—	92.300,00
Total		64	—	277.300,00

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 10.101 – Secretaria Municipal de Cultura; **Ação:** 2548 – Promoção e Apoio a Manif. Cult. Dos Grup. Art. Locais; **Natureza:** 3.3.90.31 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros; **Fonte:** 10010000 – Recursos ordinários e **Valor Total:** R\$ 1.268.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

4.2. Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município - JOM	XX.XX.2020
Inscrições	XX.XX a XX.XX.2020
Avaliação Jurídica dos Projetos	XX a XX.10.2020
Resultado da análise jurídica	XX.XX.2020
Avaliação do Mérito	XX a XX.XX.2020
Resultado parcial	XX.XX.2020
Interposição de recurso	Até XX.XX.2020
Análise de recursos	XX.XX.2020
Resultado final	XX.XX.2020

6. DOS PROPONENTES

6.1. O PROPONENTE que tem interesse em participar deste Chamamento Público de PREMIAÇÃO, deve estar PREVIAMENTE cadastrado como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró ou habilitado a receber o subsídio cultural.

6.2. Poderão participar deste de Chamamento Público de PREMIAÇÃO:

6.2.1. PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Mossoró/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

6.2.1.1. O artista menor de 18 anos deve ser representado, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

6.2.2. PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Mossoró/RN.

6.2.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

7.3. PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

7.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró/RN.

7.5. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrição será do dia XX de XXX até XX de XX de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h00min as 11h00minh, de forma presencial exceto em feriados e pontos facultativos. E pela internet ininterruptamente.

8.2. Cada proponente poderá se inscrever até 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá 02 (duas) premiações, obedecendo a ordem geral de classificação por segmento artístico-cultural.

8.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

8.3.1. E-MAIL, preferencialmente, em que todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o e-mail: culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br, no formato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PDF, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos.

8.3.1.1. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

8.3.2. PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, Contratos e Compras, no endereço: Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro, Mossoró/RN.

<p style="text-align: center;">ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES Nº XX/2020 – SEC</p> <p style="text-align: center;">PROJETO DO PROPONENTE</p> <p>NOME DO PROPONENTE: _____</p> <p>PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____</p> <p>PRÊMIO: _____</p> <p>SEGMENTO: _____</p> <p>CATEGORIA: _____</p>

8.4. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos, por seu turno; já na modalidade **PRESENCIAL**, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

8.6. A inscrição e entrega dos documentos (e-mail ou presencial) não garantem ao proponente:

8.6.1. A sua seleção.

8.6.2. O direito de receber a premiação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

8.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

8.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

9.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;
- e) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- h) No caso de menor de idade este deve se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

9.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

10. DAS COMISSÕES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, instituída Portaria nº 75, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 555 de 27 de março de 2020, ano: XII, esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

10.2. As Comissões de Análise de Mérito serão compostas, cada uma, com 03 (três) especialistas, os quais serão designados por segmento cultural, as quais serão designadas por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Avaliação de Mérito

Etapa 3 – Classificação Final

11.1.1 ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

11.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

11.2. A “Análise do Mérito” leva em consideração:

- a) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- b) **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- c) **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- d) **ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO:** levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

e) **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

11.2.1. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

11.2.2. Como critério de desempate será considerado a nota da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

11.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. Cada avaliador confere notas ao item **11.2.** conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

11.3.2. Os classificados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

11.3.3. Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suportes Tecnológicos e outros a serem designados.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS

12.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM

12.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no JOM do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br, ou presencialmente junto à Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de atendimento, de 07h30min as 13h30min;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- e) Os recursos enviados por Correios, fax ou outros meios não expressamente previstos, não serão conhecidos, bem como não serão aceitos recursos interposto fora do prazo.

12.3. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- a) Os resultados finais dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;
- b) O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.
- c) Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Jornal Oficial do Município – JOM, para assinatura do Termo de Contrapartida;
- d) Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Jornal Oficial do Município – JOM;
- e) O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

13.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

13.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

13.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, na data e horário, conforme publicados no Jornal Oficial de Mossoró/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

14. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

14.1. Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

14.2. O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição. No caso de proponente menor de 18 anos de idade, a conta bancária deve ser obrigatoriamente de titularidade do representante legal, igualmente indicada no ato da inscrição.

14.3. O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

15.1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Mossoró/RN, através da Secretária de Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

15.1.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

15.1.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretara de Comunicação do Município;

15.2. Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

15.3. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

15.4. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

15.5. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

15.6. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

15.7. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Mossoró, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

15.8. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

16. DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

16.2. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

16.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Mossoró/RN.

16.4. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

16.4.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

16.4.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

16.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no JOM.

16.6. O Município de Mossoró/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

17. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

17.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

17.1.1. Advertência escrita

17.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;
 - c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e. Propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

17.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

17.1.7. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

17.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

17.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

17.4. Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Mossoró/RN.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

18.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

18.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

18.5. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

18.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

18.8. Integram este, os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;
- II – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;
- III – Projeto de Ação Artística;
- IV – Relação de Documentos para Inscrição.
- V – Minuta de Termo de Contrapartida;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Mossoró/RN.

Mossoró/RN, xx de xxxxxx de 2020.

**ISAURA AMÉLIA ROSADO MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

2. SEGEMENTO/CATEGORIA
2.1. PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS Categoria: _____
2.2. PREMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL Categoria: _____
2.3. PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria: _____
2.4. PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO Categoria: _____

3. DECLARAÇÃO
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Representante:		Cargo:
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

2. SEGEMENTO / CATEGORIA (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)

<input type="checkbox"/>	PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS Categoria: _____
<input type="checkbox"/>	PREMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL Categoria: _____
<input type="checkbox"/>	PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO Categoria: _____
<input type="checkbox"/>	PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria: _____

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. AÇÃO	
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)	
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).	
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar _____				

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do proponente)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública ___/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);
2. Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;
3. Todos os documentos listados nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital;
4. Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
5. Material fonográfico;
6. Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
7. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;
8. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;
9. OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA
REFERENTE AO EDITAL N.º **XX/**
2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE
MOSSORÓ, E A PESSOA
JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EXECUTOR: O **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº **XXXXXX**, sediado à Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, **SRA. ROSALBA CIARLINI ROSADO**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEC**, com sede à Rua **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, Mossoró/RN, neste ato, representada pela Secretária **SRA. ISAURA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA**.

PROPONENTE: _____,
pessoa jurídica, CNPJ nº: _____, ou pessoa física CPF nº
_____, com endereço: _____
_____. Representado neste ato por (preencher se houver),
_____. CPF nº: _____, com
endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.
- 1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº **XXX**, da LEI Aldir Blanc e seus anexos.
- 1.3. Caso o **PROPONENTE** necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do **PROPONENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	10.101 – Secretaria Municipal de Cultura
Ação	2548 – Promoção e Apoio a Manif. Cult. Dos Grup. Art. Locais
Natureza	3.3.90.31 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros
Fonte	10010000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explícitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

5.3. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

5.4. Comunicar oficialmente ao PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do PROPONENTE a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5631, de 23 de março de 2020, e demais normais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.2. Determinado por ato unilateral pelo **EXECUTOR**, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se **PROPONENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
CONTRATANTE

(Nome e Assinatura do **PROPONENTE**)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01: _____ Nome: CPF:	TESTEMUNHA 02: _____ Nome: CPF:
--	--